ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº. 219, DE 6 DE ABRIL DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica insento do imposto de transmissão de propriedade Inter-Vivos e damis taxas municipais, que incidam sôbre uma área de terra com 10.000m2. (dez / mil metros quadrados) denominada pelo nº. 2 do Espólio de Calmério Rodrigues Ferreira, adquirida pela Agremiação Desportiva Miguel Pereira Atletico Clube, com sede no 1º Distrito.

Art. 2º - A presente isenção é concedida, por destinar o imóvel à fins recreativos e culturais.

Art. 3º - É obrigatoria a transcrição literal desta Lei, em todos os atos de transmissão por elea beneficiados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Obs. Promulgada em 4/5/1962, de acôrdo com o art. 81, § 3º, da Lei 109.